



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 07/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Expediente nº002099/2026
Unidade Demandante: SETIN
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para renovação de licenças de uso da solução de videoconferência Zoom Workplace Pro, incluindo atualizações, subscrição e suporte técnico, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade em nuvem (Cloud), contemplando licença profissional para 05 (cinco) hosts, com capacidade para reuniões remotas com até 100 (cem) participantes, bem como recursos necessários à gravação e transmissão on-line das sessões plenárias e reuniões do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos descritos neste documento.

2 – ENQUADRAMENTO LEGAL
<p>A demanda em tela amolda-se à hipótese prevista no:</p> <p><input type="checkbox"/> Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (<i>obra ou serviço de engenharia ou de manutenção de veículos automotores</i>);</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (<i>compras e serviços em geral</i>);</p> <p>haja vista tratar-se de contratação que envolve serviços e/ou compras em valor inferior ao limite legal, no montante de R\$R\$ 13.640,00 , observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, conforme consignado na informação da Diretoria de Finanças e Assessoria Técnica Jurídica da Seadm (peças 8 e 9).</p> <p>Atesto que presente demanda, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente à Nota Técnica Conjunta 03/2025 – CONJUR/SEADM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e que a instrução dos autos está regular, de acordo com a lista de verificação juntada aos autos.</p>

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica do TCE-PA, conforme autorizado pela nota técnica em referência.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, incisos VI e VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos termos da Coletas/ nº (peça6) é possível aferir que o valor orçado está compatível com o praticado no mercado, obedecidos os critérios dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Portanto, a escolha da contratada, Wetalk IT, CNPJ; 23.880.680/0002-84, se revela justificada em razão da melhor proposta, aferida pelo critério de menor preço, bem como diante da comprovação dos requisitos legais de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme lista de verificação juntada aos autos.

4 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, VIII, Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade, circunstanciada nos autos, pela demanda em epígrafe e a conformidade da contratação aos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 43.277, de 15 de janeiro de 2025, e da Nota Técnica 003/2025 – CONJUR/SEADM, **AUTORIZO** a contratação direta.

- 1- **À DIFI** para empenhar.
- 2- **À CPC** para publicação do empenho e registros necessários no PNCP, conforme arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Belém (PA), 10 de março de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração